

## Os instrumentos técnico-operativos do Serviço Social e as desigualdades raciais no Brasil: o uso do quesito raça/cor/etnia na Política de Assistência Social

Greysy Kelly de Souza Araujo de Souza<sup>1</sup>  
<https://orcid.org/0000-0003-2899-9242>

Mirla Menezes da Silva<sup>2</sup>

<https://orcid.org/0009-0002-1670-4769>

Nelson Eugênio Pinheiro Montenegro<sup>3</sup>

<https://orcid.org/0009-0005-2789-0853>

4

### Resumo

Este artigo analisa como a subnotificação de informações étnico-raciais em formulários como o prontuário SUAS compromete a eficácia das políticas públicas para a população negra. Por meio de pesquisa bibliográfica, discutimos a construção do conceito de raça, etnia e a naturalização do racismo pelo mito da "democracia racial". A análise documental do prontuário SUAS e de outros materiais da Política Nacional de Assistência Social revela a insuficiência de diretrizes explícitas para o enfrentamento do racismo, tratando a raça/cor de forma secundária. Nesta perspectiva, o uso qualificado do quesito raça/cor/etnia em instrumentos técnico-operativos torna-se essencial enquanto ferramenta analítica e interventiva, colabora com a denúncia de desigualdades e promove a justiça social, alinhando-se ao projeto ético-político do Serviço Social.

**Palavras-Chave:** Quesito Raça/Cor/Etnia; Assistência Social; Instrumentalidade; Serviço Social; Brasil.

### Technical-operative instruments of social service and racial inequalities in Brazil: the use of the race/color/ethnicity question in social assistance policy

#### Abstract

This article analyzes how the underreporting of ethnic-racial information in forms such as the SUAS record compromises the effectiveness of public policies for the Black population. Through bibliographic research, we discuss the construction of the concept of race, ethnicity, and the naturalization of racism through the myth of "racial democracy." Documentary analysis of the SUAS record and other materials from the National Social Assistance Policy reveals the insufficiency of explicit guidelines for addressing racism, treating race/color as a secondary issue. From this perspective, the qualified use of the race/color/ethnicity criterion in technical-operational instruments becomes essential as an analytical and intervention tool, contributing to the denunciation of inequalities and promoting social justice, aligning with the ethical-political project of Social Work.

**Keywords:** Race/Color/Ethnicity Question; Social Assistance; Instrumentality; Social Work; Brazil.

#### Tramitação:

Recebido em: 20/07/2025

Aprovado em: 31/07/2025

<sup>1</sup> Doutora em Educação (UFRJ). Professora Adjunta no Curso de Serviço Social da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Brasil. Integra o Observatório da Vida Estudantil (OVE/UFBA), Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação Superior (LEPES/UFRJ) e o Grupo de estudo, pesquisa e extensão: políticas públicas sobre gênero, raça/etnia, desenvolvimento e territorialidade (AMANDLA/UNILAB). E-mail: [greysyaraujo@unilab.edu.br](mailto:greysyaraujo@unilab.edu.br).

<sup>2</sup> Bolsista PIBIC/UNILAB. Bacharel em Administração (UNILAB). Discente do Curso de Serviço Social da UNILAB, Brasil. Integra o AMANDLA. E-mail: [mirlamenezes.silva@gmail.com](mailto:mirlamenezes.silva@gmail.com).

<sup>3</sup> Doutor em Ciência Política (UFSC). Professor Associado IV no Curso de Gestão Pública da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Brasil. E-mail: [nelson@ufrb.edu.br](mailto:nelson@ufrb.edu.br).



## Introdução

No Brasil, as desigualdades raciais expressam-se de forma histórica, social, política e estrutural, perpassando pelas diversas dimensões da vida social, gerando impactos no acesso a políticas públicas e direitos, sobretudo pela população negra. O racismo, ao estruturar as relações sociais e institucionais, configura-se como um dos principais fatores de manutenção da exclusão e da vulnerabilidade social (Almeida, 2019).

No campo das políticas públicas e agenda de governo, segundo Jaccoud (2008), embora o debate público e as iniciativas governamentais tenham se intensificado a partir da década de 1980, ganhando mais visibilidade nos anos 2000 com a adoção de políticas afirmativas por meio de programas de cotas em universidades públicas, muitas dessas ações foram pontuais e enfrentaram obstáculos significativos, como falta de continuidade e recursos limitados para a sua efetivação. A autora destaca que a complexidade da desigualdade racial está enraizada na história da escravidão e reforçada por ideologias como o "branqueamento" e a "democracia racial", que perpetuam a restrição da mobilidade social da população negra por meio de mecanismos sutis de discriminação.

Nesse contexto, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), componente do tripé da Política de Seguridade Social, no seu texto legal reconhece a importância da equidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a necessidade de identificar as particularidades de cada grupo populacional. Contudo, apesar desse avanço na concepção desta política, ainda se observam limitações na incorporação do debate racial nos processos de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas e dos serviços socioassistenciais de modo geral.

A coleta e a análise do quesito raça/cor/etnia nos instrumentos técnico-operativos da Proteção Social Básica (PSB), por exemplo, são essenciais para compreender e enfrentar as desigualdades étnico-raciais no Brasil, dada a persistência do mito da democracia racial na sociedade. Segundo Almeida (2019), o racismo estrutural manifesta-se de maneira velada no país, dificultando o reconhecimento e o combate às desigualdades raciais. O uso do quesito raça/cor/etnia revela-se, portanto, um meio eficaz para coletar dados que subsidiem a compreensão do perfil da população usuária das políticas públicas, de sua situação socioeconômica, vulnerabilidades e das negligências que vivenciam. Assim, a coleta, além de ser um indicador, confere visibilidade às desigualdades resultantes da relação intrínseca entre



acumulação capitalista e racismo.

O uso adequado do quesito raça/cor/etnia é uma ferramenta capaz de evidenciar as desigualdades raciais e sociais, e contribui para a desmistificação da democracia racial. Entretanto, nem sempre o preenchimento do quesito nos instrumentos técnicos-operativos da PSB ocorre de maneira crítica e sistematizada, muitas vezes sendo realizado de forma burocrática e dissociada de uma análise que considere as particularidades étnico-raciais dos usuários atendidos.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) aponta que a população negra representa 56,1% da população brasileira, sendo a parcela mais afetada pela pobreza e pela desigualdade social. Segundo o mesmo levantamento, 75% dos brasileiros que vivem abaixo da linha da pobreza são negros. Esses dados demonstram a direta relação entre a questão racial e a vulnerabilidade social, tornando imprescindível que os serviços socioassistenciais considerem essa variável na formulação e implementação de políticas públicas. Por esse motivo, é crucial que os formulários e demais instrumentos técnicos incluam o quesito raça-cor.

A Nota Técnica do CFESS de 2022, referente ao trabalho de assistentes sociais na coleta do quesito raça/cor/etnia, destaca a importância dessa ação para a produção de conhecimento e para a elaboração de respostas às demandas profissionais que contemplem as dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, corroborando os princípios do projeto ético-político do Serviço Social numa perspectiva antirracista.

É provável que, em algum momento do exercício profissional, o assistente social tenha se deparado com o quesito raça/cor/etnia em diversos instrumentos, como bancos de dados, fichas de notificações, boletins de ocorrência e laudos periciais. Compreende-se, portanto, que, apesar de ainda ser pouco debatido pela categoria, este não é um tema novo, e o preenchimento incorreto ou a ausência dessa informação pode fortalecer o racismo estrutural vigente na sociedade.

A ausência de dados raciais confiáveis, identificando o perfil dos usuários, pode impactar diretamente a formulação de políticas afirmativas no âmbito da Assistência Social, fazendo com que esta dependa de dados secundários para tal. Como destaca Malu Ribeiro (2023), sem o reconhecimento da desigualdade racial como um fator determinante da exclusão social, as políticas públicas tendem a perpetuar o mito da democracia racial e a invisibilizar as demandas da população negra. Nesse sentido, a inserção do quesito raça/cor/etnia deve ser acompanhada





de estratégias que garantam seu uso adequado, assegurando que os dados coletados sejam utilizados para embasar políticas de enfrentamento às desigualdades raciais e influenciar as ações e planejamentos dos serviços.

A coleta do quesito raça/cor/etnia já se mostra fundamental e avançada em outras áreas vitais, como a Saúde e a Educação. A Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, estabelece que a identificação étnico-racial deve ser utilizada para monitorar e corrigir desigualdades em diferentes setores das políticas públicas (Brasil, 2010). Na Saúde, por exemplo, o compromisso com o combate ao racismo é visível uma vez que desde 2017 o preenchimento do quesito raça/cor é obrigatório nos sistemas de informação, houve o desenvolvimento de Guias de Implementação em 2018 e vai mais a fundo ainda em relação a criação e a implementação de uma Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) desde o ano de 2009. Na Educação, a Lei 10.639 de 2003 tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira na educação básica e na educação superior o destaque é para a criação da Lei 12.711 em 2012, lei que criou a reserva de vagas em universidades federais e instituições de ensino técnico para grupos minorizados, incluindo negros e indígenas, hoje após atualizações a lei inclui também pessoas com deficiências e quilombolas.

Essa realidade das demais políticas sociais reforça a necessidade urgente de que a Política de Assistência Social adote uma abordagem igualmente crítica e proativa na coleta e uso dessas informações, bem como em seus guias de orientação e diretrizes. Mais do que isso, nos alerta para a desarticulação entre as políticas sociais, evidenciando a carência de ações conjuntas e uniformes diante do quadro de profundas desigualdades raciais nos mais variados âmbitos da sociedade brasileira. Conforme a Nota Técnica do CFESS (2022, p.52), “há uma intencionalidade na coleta e uma dimensão política que requer compromisso na abordagem e no uso de metodologias que possam uniformizar as informações e permitir dados cada vez mais fidedignos (...)”. Portanto, é imperativo que a Assistência Social siga o exemplo das demais áreas e estabeleça ações direcionadas e integradas, que reconheçam a raça e a etnia como um determinantes centrais da vulnerabilidade e pensem a política em um diálogo intersetorial capaz de incidir efetivamente sobre as iniquidades raciais.

O campo de produção de conhecimento também aponta que a inclusão do quesito raça/cor/etnia nos instrumentos técnicos não deve ser encarada apenas como uma exigência burocrática, mas sim como um compromisso ético e político com a justiça social. O não



preenchimento adequado dessa informação pode resultar na invisibilização de demandas específicas e na perpetuação do racismo estrutural dentro dos serviços socioassistenciais. Ademais, a utilização do quesito raça/cor/etnia contribui para a produção de indicadores sociais que permitem avaliar a eficácia das políticas públicas. A transparência desses dados possibilita que gestores e pesquisadores identifiquem padrões de exclusão e proponham intervenções mais eficazes. Segundo o IBGE (2022), a ausência de dados raciais em diagnósticos fidedignos sociais pode mascarar disparidades e dificultar o combate ao racismo institucional. Dessa forma, a implementação sistemática desse critério nos registros do SUAS pode contribuir para a redução das desigualdades sociais e raciais no país. Apesar de não ser um assunto recente para a categoria profissional de assistentes sociais, o debate acerca do quesito raça/cor/etnia possui um campo de produção limitado se comparado aos demais temas pautados. Um breve levantamento realizado no Portal Capes de dissertações e teses, utilizando o descritor 'quesito raça/cor/etnia', obteve 17 (dezesete) trabalhos defendidos, dos quais apenas 2 (dois) eram da área de Ciências Sociais Aplicadas, na qual o Serviço Social se insere, e os demais da área da Saúde. Isso reforça a necessidade de maior estudo e debate sobre o tema no campo do Serviço Social.

Para a realização deste estudo adotamos a revisão bibliográfica a partir de estudos recentes sobre a temática quesito raça/cor/etnia no Serviço Social e uma análise documental de alguns documentos, tais como o Prontuário eletrônico do SUAS e o seu Manual de orientação, a Resolução do MDS n. 171/2024 e Nota Técnica CFESS nº 33/2022, como perspectivas metodológicas. A revisão bibliográfica, conforme Marconi e Lakatos (2011), constitui o caminho que permite ao pesquisador acessar e sistematizar publicações já existentes sobre a temática, possibilitando uma análise crítica à luz da literatura disponível. Por sua vez, a análise documental, apontada por Cellard (2008), envolve a interpretação de documentos com base em seu contexto, autoria, confiabilidade e conteúdo.

O presente artigo está organizado em três seções principais, além desta introdução. Inicialmente, a primeira seção, Raça e Racismo no Brasil, dedica-se a debater a formação social brasileira, evidenciando como o mito da democracia racial se perpetua de outras maneiras, manifestando-se no silenciamento e na persistência das desigualdades raciais e violências. Em seguida a segunda seção, Políticas Públicas no Enfrentamento das Desigualdades Raciais: O Papel da Assistência Social e da Proteção Social Básica, apresenta brevemente o debate sobre as políticas públicas, destacando a política de assistência social brasileira e sua subdivisão em



proteção social básica, sublinhando ainda a imperatividade das políticas públicas reconhecerem o racismo como um determinante fundamental da questão social no Brasil.

A terceira seção, A Instrumentalidade do Serviço Social: O Uso do Quesito Raça/Cor/Etnia na Proteção Social Básica, aborda a utilização adequada do quesito raça/cor/etnia, compreendido como um elemento central da instrumentalidade e do fazer ético, político e profissional do Serviço Social brasileiro, e apresenta uma breve análise de documentos do MDS, bem como da Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia do CFESS de 2022. Por fim, nas conclusões, o presente artigo busca sintetizar os principais achados, reafirmando a importância da instrumentalidade crítica no Serviço Social como ferramenta para o enfrentamento do racismo estrutural e para a promoção de uma política de assistência social verdadeiramente equitativa e antirracista.

### **Raça, etnia e racismo no Brasil**

A história da sociedade brasileira é profundamente marcada pela colonização, escravidão e pós-abolição. Nesse percurso, a ideia de raça foi historicamente utilizada como ferramenta de dominação, hierarquização e desumanização. Apesar da biologia ter refutado a existência de raças humanas distintas, o conceito de raça persiste enquanto uma construção social, com impactos concretos e históricos na vida cotidiana das pessoas negras no Brasil. Como destaca Munanga (2006, p. 52), “sabemos todos que o conteúdo da raça é social e político”. Essa categoria social, carregada de significados simbólicos e políticos, organiza o racismo como estrutura e é essencial para compreender as desigualdades no país, sendo utilizada até os dias atuais para naturalizar e legitimar tais disparidades (Silva et al., 2022).

Sobre raça e etnia, Munanga (2006), no artigo “Algumas considerações sobre ‘raça’, ação afirmativa e identidade negra no Brasil” realiza uma análise crítica e aprofundada sobre os conceitos que são fundamentais para o entendimento da formação social brasileira. Para o autor, desde suas origens, a noção de raça foi adotada para classificar e, sobretudo, hierarquizar grupos humanos, servindo como base ideológica para a justificação de dominações e opressões, como a escravidão e outras formas de exclusão social. É essa dimensão político-ideológica que confere perenidade ao racismo, mesmo na ausência de validação biológica do conceito.

A etnia, ao contrário da raça, tem o seu uso como uma ficção construída para a opressão e hierarquização (Munanga, 2006). Trata-se de uma definição para grupos que compartilham elementos como história, ancestralidade, língua, religião e território, caracterizada por fortes



laços culturais e identitários. Contudo, o autor nos adverte que muitas vezes há uma substituição do termo raça por etnia apenas pela busca de afastar-se do estigma biológico e opressor da "raça". A etnia é vista como um termo mais "politicamente correto", no entanto, por si só, mudar um termo não desfaz a realidade do racismo. Para Munanga, o racismo contemporâneo se reformula utilizando conceitos como etnia, diferença cultural ou identidade cultural, sem alterar a essência do esquema ideológico de dominação e exclusão.

Apesar de criticar a forma de usar o termo etnia, Munanga (2006) destaca que a sua apreensão se revela crucial para a análise aprofundada das relações sociais e para o combate efetivo ao racismo e à discriminação no Brasil. Isso ocorre porque é necessário cada vez mais uma educação e conscientização da diversidade racial e étnica, como vias para fomentar uma sociedade mais equitativa e inclusiva, na qual tais diversidades sejam valorizadas intrinsecamente e não sejam usadas para validar ou perpetuar desigualdades.

No âmbito do Serviço Social, Amaral e Bilar (2020) denunciam a (in)visibilidade da questão étnica na produção brasileira. Segundo as autoras, na temática étnico-racial frequentemente o debate racial é mais aprofundado, já a temática étnica aparece de forma tímida e ainda insuficiente na produção acadêmica do Serviço Social. O debate étnico merece destaque uma vez que,

A expressão “étnico” da questão étnico-racial revela as atrocidades, etnocídios e desumanidades cometidas pelo modo de produção capitalista em seu processo de expansão e consolidação, impactando povos indígenas inteiros e, portanto, originários desse território, assim como as populações africanas afetadas pela diáspora e pela escravidão colonialista. (Amaral; Bilar, 2020, p. 181)

É necessário compreender que a questão étnica e racial é temática emergente e imprescindíveis para a apreensão dos componentes estruturantes da questão social no Brasil, e, portanto, devem estar presentes na formação e pautadas pela categoria profissional constantemente. Além disso, para Amaral e Bilar (2020), o reconhecimento e a progressiva incorporação da questão indígena por parte da categoria profissional de assistentes sociais devem estar intrinsecamente relacionados às trajetórias e a presença efetiva de intelectuais e pesquisadoras/es indígenas nos espaços profissionais e acadêmicos, de forma contribuir com a reflexão crítica sobre a realidade que vivenciam com esses sujeitos, e não por/para eles. Tal postura significa valorizar o protagonismo indígena e negro na produção de conhecimento e na formulação de estratégias de intervenção, reconhecendo assim suas epistemologias e





experiências como fundamentais para uma prática inovadora, antirracista e equânime no Brasil.

O racismo, por sua vez, pode ser definido como um sistema de dominação que hierarquiza grupos humanos com base em características atribuídas à raça, resultando em discriminação e desigualdades sistemáticas. Para Almeida (2019, p. 22), o racismo é uma forma “[...] sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam”. O autor continua sua reflexão, ampliando a definição de racismo para racismo estrutural, ou seja, algo que está na estrutura da sociedade, enraizado nas instituições sociais, políticas e econômicas (Almeida, 2019). Em suma, o racismo não é apenas um comportamento individual, mas um mecanismo que organiza as relações sociais e sustenta privilégios.

Considerando a complexidade da desigualdade brasileira, conforme argumenta Jessé Souza (2005), o debate sobre raça ou classe muitas vezes se perde em uma dicotomia que obscurece as raízes mais profundas do problema. Para ele, a desigualdade social no Brasil não se explica apenas pela super-representação de negros em índices negativos, mas exige um quadro de referência teórico amplo, inclusivo e totalizado, que vincule o fenômeno à especificidade do nosso processo de modernização. Souza destaca que a hierarquia social e a naturalização da desigualdade são reproduzidas por meio de mecanismos opacos e pré-reflexivos, internalizados e expressos no cotidiano, de modo a classificar indivíduos e grupos, inclusive racialmente, com base em noções que são socialmente construídas, tais como mérito, capacidade e desempenho. Nesse sentido, as políticas públicas, para alcançarem sua eficácia no combate à desigualdade brasileira, precisam ir além da dimensão meramente econômica ou racial isolada, “enfrentando as estruturas e concepções de mundo implícitas que, materializadas em instituições como o Estado e o mercado, perpetuam a subcidadania e a exclusão social” (Souza, 2005, p.28).

Ao considerarmos a particularidade da formação social brasileira, é imprescindível reconhecermos a história para compreender que o período da escravização de povos africanos e também extermínio dos povos originários no Brasil lançou as bases para que o racismo se estruturasse como um dos pilares da sociedade no país. O Brasil foi o último país do ocidente a abolir oficialmente a escravidão, fato que revela muito sobre a herança histórico e social que moldou sua estrutura no passado e que reverbera no tempo presente.

Para a consolidação do modelo econômico do escravismo, sustentado por quase 4 séculos,



foi necessário recorrer a formas extremas de dominação e violência, capazes de desumanizar profundamente a população negra e indígena. Esse processo envolveu o tráfico contínuo de pessoas do continente africano, a fim de manter a reposição da força de trabalho e a construção de uma ideologia racial que, internalizada socialmente, legitimasse a exploração em nome da garantia do lucro. Qualquer produção de conhecimento ou análise da realidade brasileira que ignore ou minimize esse passado e suas repercussões na contemporaneidade incorre em uma leitura superficial e limitada do país. No processo pós-abolição, o Estado brasileiro adotou políticas públicas de branqueamento e apagamento das identidades negras e indígenas, bem como negligenciou a inserção dessa população liberta no seio social (Silva et al., 2022).

O Estado brasileiro, fundado sobre os alicerces do ideário da supremacia branca, empenhou-se em organizar e legitimar o tratamento cruel destinado aos(às) ex-escravizados após a abolição. Um dos principais instrumentos desse processo foi o Código Penal de 1890, que criminalizava diversas expressões da cultura negra, como a capoeira, os rituais de matriz africana e as práticas de cura tradicionais, transformando-as em condutas delituosas. Além disso, o código tipificou como crime o ócio, penalizando inclusive aqueles(as) que se encontravam desempregados(as) devido à recusa dos empregadores em contratar pessoas negras, sob o pretexto do "defeito de cor". Diversas legislações, decretos e atos normativos posteriores reforçaram essa lógica repressiva, evidenciando a preocupação do Estado em conter e controlar uma população considerada indesejável e "preguiçosa", que circulava pelas cidades sem acesso a trabalho, moradia e cidadania. Essa política institucional de criminalização e exclusão configurou-se como uma continuidade da escravidão por outros meios (Gonçalves, 2018).

Na década de 30, as ideias de branqueamento ganharam forte expressão, sendo consolidadas como diretriz ideológica das políticas públicas. Durante intensa crise política e social, período marcado pelo domínio das oligarquias rurais e por profundas desigualdades, como exclusão social, analfabetismo, fome e doenças, o Brasil era representado no exterior como um país racialmente inferior e incivilizado. Essa imagem, associada à miscigenação, ao clima tropical e à suposta indolência moral e física, influenciava negativamente a forma como as elites intelectuais nacionais concebiam o país e seus projetos de identidade nacional. Nesse contexto, a eugenia foi incorporada como uma estratégia para reverter esta imagem social negativa atribuída ao Brasil que voltada à reforma social e à regeneração da chamada "raça nacional", inspirou inúmeras ações e políticas públicas de "modernização" promovendo, por exemplo, a



remoção de populações negras e pobres dos centros urbanos, especialmente no Rio de Janeiro, que iam sendo empurradas e escondidas as margens das cidades (Souza, 2022).

Na mesma direção, o discurso da mestiçagem (Gonçalves, 2018) passou a associar a presença negra à desordem, marginalização, justificando ações de higienização que buscavam não só controlar essa população tida como “perigosa” mas excluí-la socialmente. Não é por acaso que, “o grande dilema dos eugenistas consistia justamente em lidar com a mistura de raças, vista como responsável pelas mazelas do país” (Souza, 2022, p. 97)”. 13

No Brasil, a população negra foi, desde o início, percebida como uma ameaça à ordem burguesa, sendo historicamente marcada pela exclusão social e pela criminalização sistemática. À margem desse processo, a sociedade brasileira forjou uma narrativa contraditória, que ocultava a verdadeira condição que a população negra era exposta, por meio do mito da “democracia racial” — uma ideologia que, segundo Emília Costa (1979, p. 370), era usada “[...] pelas classes superiores brancas (das quais Gilberto Freyre e outros intelectuais de sua geração foram os porta-vozes) para mascarar a opressiva realidade das relações raciais”. A falsa harmonia entre as raças, no entanto, serviu como um mecanismo eficaz de silenciamento, ocultando as práticas racistas e a exclusão estrutural da população negra do acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde, moradia e trabalho digno<sup>4</sup>.

É importante destacar o papel desempenhado pelo livro *Casa-Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre (1933), como um dos principais alicerces dessa ideologia fantasiosa e profundamente nociva em relação à mestiçagem. A obra contribuiu para a construção da ideia de que o Brasil teria se desenvolvido sob uma suposta harmonia entre brancos, negros e indígenas, apagando as violências, desigualdades e estruturas de dominação que marcaram e ainda marcam as relações raciais no país. Longe de reconhecer a existência do racismo, essa narrativa serviu como instrumento ideológico para a sua negação, funcionando como uma sofisticada forma de silenciamento das dores históricas da população negra.

Lembremos que, nem mesmo como exército industrial de reserva, os negros foram incorporados ao projeto de modernização do país. O fato é que após a vitória da campanha abolicionista, o destino da população negra deixou de interessar aos setores sociais dominantes

<sup>4</sup> Para mais informações sobre a condição no mercado de trabalho e desigualdades racias no Brasil: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Novembro/desigualdade-racial-persiste-no-mercado-de-trabalho-brasileiro>



(Gonçalves, 2018) e a população negra foi liberta à própria sorte, conformando as periferias e espaços marginalizados das cidades. Realidade que ainda não difere tanto dos dias atuais, mesmo com políticas públicas para a inclusão produtiva da população negra nos postos de trabalho.

Sobre esta temática, Dyane Santos (2009), em seu artigo "Do Mito ao Fato", oferece uma reflexão crítica sobre a perpetuação do mito da democracia racial no Brasil e a forma como este mito foi sendo contestado ao longo do tempo. Segundo a autora, os anos 50 foram decisivos para o início do seu questionamento e recusa do mito da democracia racial no âmbito acadêmico.

Esse consenso sobre a democracia racial brasileira permeou os círculos acadêmicos até metade dos anos 50, quando o Projeto UNESCO, a partir das análises de Roger Bastide e Florestan Fernandes concluíram que após o jugo da escravidão, os negros foram marginalizados e uma carga de preconceito e discriminação recaiu sobre eles dificultando o acesso a diversos âmbitos tais como trabalho e educação. Apesar de contestarem a harmonia nas relações raciais, preconizada por Freyre, tanto Bastide quanto Fernandes ainda acreditavam que na nova ordem capitalista a discriminação é antes econômica e social, com base na cor, do que antes uma evidência do *preconceito de cor* propriamente dito. (Santos, 2009, p.2)

Conforme Santos (2009), foi apenas no final dos anos 70 que estudos foram realizados para verificar o lugar do negro na sociedade. Como resultado, progressivamente, o que era “consenso acadêmico científico sobre a democracia racial” passou a abalar-se, já que as evidências empíricas demonstravam que os negros se mantinham em desvantagens econômicas e sociais, estas que só conseguiam ser explicadas a partir da compreensão do racismo na sociedade brasileira. Neste período, as análises de Carlos Hasenbalg foram cruciais ao expor que, mesmo um século após a abolição da escravatura, a população negra no Brasil se mantinha em situação socioeconômica e política desfavorável em comparação aos brancos. Ele sustentava que essa desigualdade e marginalização eram produtos do racismo estrutural e deveriam ser explicadas pela dimensão racial (Santos, 2009, p.2).

Apesar deste avanço na compreensão das desigualdades baseadas na cor, no âmbito político o cenário foi completamente diferente e a questão racial foi absolutamente silenciada, e como consequência disso o quesito cor foi removido do Censo Demográfico de 1970<sup>5</sup>. Isso porque os anos 70 representam um período sombrio na sociedade brasileira, devido ao regime



autoritário da ditadura militar, que perdurou por 21 anos entre 1964 e 1985<sup>5</sup>, no qual direitos humanos foram violados, a liberdade foi restringida, houve dura censura à imprensa, a arte e a cultura, além da perseguição política, assassinato e tortura aos opositores do regime.

Conforme nos afirma Hasenbalg (1995; 360) há um período de silenciamento da questão racial, inclusive no campo acadêmico. No auge da ditadura militar a questão racial passa a ser definida como questão de segurança nacional. Some-se a isso a falta de dados, uma vez que o quesito cor foi retirado do Censo Demográfico de 1970. (Santos, 2009, p.6)

Ainda segundo a autora, nos anos 80 com a redemocratização no Brasil se abre espaço para o retorno do debate racial no meio acadêmico e político, momento que compreende o fim do regime militar no país. Assim, “é também no final dos anos 80 que o quesito cor é (re)introduzido no censo demográfico brasileiro, em virtude das reivindicações do Movimento Social Negro” (Santos, 2009, p 2). Assim, os dados demográficos tiveram protagonismo, pois deram a condição necessária para novos questionamentos e reflexões sobre as disparidades sociais, educacionais e econômicas baseadas na raça por parte dos movimentos sociais, que retornavam à cena nos anos 80.

Contudo, apesar das evidências não havia por parte do Estado ações concretas para superar este quadro e promover equidade para a população negra, mesmo havendo no campo social as pressões realizadas pelos movimentos sociais, especialmente o movimento negro, fora e dentro do campo político, como as propostas lançadas por Abdias do Nascimento durante o seu mandato como deputado federal nos anos 80. Ou seja, não havia interesse do Estado brasileiro nem mesmo projetos e iniciativas de políticas públicas que fossem destinadas a reparar as desigualdades raciais naquele momento. Prova disto é que,

O enfrentamento á questão das desigualdades raciais na educação através de políticas públicas de ação afirmativa, já tramitava no Congresso desde a primeira metade do Século XX, através de Projeto do Deputado Federal Abdias do Nascimento que embora não contasse com uma “bancada afro brasileira” era a principal voz dos Movimentos Negros no Legislativo. É Abdias do

<sup>5</sup> O primeiro Censo Demográfico no Brasil que incluiu o quesito raça foi o de 1872. Naquele período, de acordo com a Fundação Palmares, o Censo já utilizava categorias para classificar a população por "raça" e "condição", com termos comuns para a época. As informações diziam respeito a sexo, raça, estado civil, religião, alfabetização, condição (escravo ou livre), nacionalidade e profissão. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/noticias/populacao-escrava-do-brasil-e-detalhada-em-censo-de-1872#:~:text=O%20Censo%2C%20feito%20em%201872,15%2C24%25%20desse%20total.>



Nascimento quem propõe em 1987 a implementação do que ele chamou de ações compensatórias para os negros na esfera da educação e vai além propondo que estas ações contemplem indígenas e mulheres (Nascimento, 1985: 61). Sem apoio no legislativo, a quem pouco interessava políticas compensatórias, o Projeto de Abdias foi arquivado no final dos anos 80 e, de fato, nenhuma medida foi implementada. (Santos, 2009, p.2)

Nos anos 90 no Brasil, o movimento negro através da Marcha Zumbi dos Palmares pressionou uma resposta do Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), que é o primeiro presidente a admitir as evidências das desigualdades raciais brasileiras. E como resposta, somente após a Marcha, propõe a criação de um “Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra (GTI)”, cuja expectativa era de inscrever definitivamente a questão do negro na agenda nacional, o que de fato não ocorreu por falta de condições estruturais e orçamentárias para funcionamento do GTI e de um real interesse do governo na temática, conforme afirma Santos (2009).

Os anos 2000 marcaram uma inflexão na abordagem estatal das questões raciais no Brasil. A Conferência de Durban de 2001<sup>6</sup> emerge como um marco de grande importância para essa mudança, uma vez- que foi a oportunidade para que o Movimento Negro pudesse chamar atenção no âmbito internacional para as suas reivindicações diante das iniquidades vivenciadas pela população negra brasileira. E como consequência,

Esta Conferência fortaleceu, no Brasil, a discussão sobre a necessidade de implementação de ações afirmativas para os negros em diversos âmbitos, mas, sobretudo na saúde, trabalho e educação. Esta importância foi tamanha que em 2002 a questão racial esteve presente na agenda política de todos os candidatos à presidência da república, fenômeno jamais visto em nosso país. Após a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva e, é importante que se diga, sob pressão dos movimentos negros foi criada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir). (Santos, 2009, p.9)

No cenário das políticas públicas brasileiras, uma virada significativa na abordagem das desigualdades raciais começou a ser delineada a partir dos anos 2000 no século XXI. É preciso dar o devido destaque ao Governo Luís Inácio Lula da Silva (Lula), que tem contribuído

<sup>6</sup> III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, ocorreu em Durban, África do Sul, entre 31 de agosto e 8 de setembro de 2001, reuniu representantes de 173 países e resultou na Declaração e Programa de Ação de Durban, documentos que estabeleceram o compromisso internacional no combate ao racismo e à discriminação. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/150033-declara%C3%A7%C3%A3o-e-plano-de-a%C3%A7%C3%A3o-de-durban-2001>



significativamente para a superação das desigualdades raciais desde seu primeiro mandato no ano de 2003, no qual iniciou uma série de ações, programas e políticas como resposta às reivindicações dos movimentos sociais brasileiros. Uma série de iniciativas foram implementadas, abrangendo políticas de inclusão produtiva, habitacional, educacional, especialmente de educação superior, assistência social e saúde, tais como o Estatuto da Igualdade Racial, a criação das ações afirmativas de reserva de vagas no acesso ao ensino superior público e para concursos públicos, programas de habitação como o Minha Casa Minha Vida com foco em famílias de baixa renda, incentivo ao empreendedorismo, e programas como o Bolsa Família e o Fome Zero, além da política nacional da saúde da população negra.

Na gestão do Governo Lula, destaca-se a criação de órgãos como o Ministério da Igualdade Racial e o Ministério dos Povos Originários, que representam importantes medidas com foco na equidade e na redução das desigualdades de gênero, raça e renda. Essa série de iniciativas, que buscam tanto a redistribuição de recursos e oportunidades quanto o reconhecimento da população negra como sujeito de direitos e de valor, representa um momento de inflexão na agenda política brasileira de combate às desigualdades raciais, conforme aprofunda Márcia Lima (2008). Tais políticas, ao buscarem tanto a redistribuição de recursos e oportunidades quanto o reconhecimento da população negra como sujeito de direitos e de valor, sinalizam uma importante virada no tratamento da questão racial pelo Estado.

Vale destacar que, apesar desses avanços e do interesse governamental em centralizar o debate sobre a superação das desigualdades raciais, os desafios permanecem profundos, pois residem na própria estrutura e no imaginário social, econômico e cultural que moldam a sociedade brasileira. Além da criação de políticas, torna-se urgente e necessário que elas atuem de forma integrada, construindo um sistema robusto e coordenado de combate ao racismo estrutural e à necropolítica.

É fundamental reconhecer que a persistência das desigualdades, da invisibilidade e da marginalização da população negra, sendo fruto de séculos de exclusão, demanda mais do que a mera existência de programas pontuais. Sua efetividade requer um contínuo e rigoroso acompanhamento da execução, bem como o investimento na educação antirracista permanente e a formação de um quadro de profissionais e gestores mais críticos e comprometidos com o projeto antirracista e de equidade promovido pelo Governo. Ou seja, é imprescindível que esses atores compreendam criticamente as estruturas desiguais que conformam a formação social





brasileira e unam forças para sua superação, assegurando que as políticas e programas alcancem genuinamente seu público-alvo e desfaçam as barreiras institucionais e sociais que ainda impedem a plena cidadania e a efetivação da justiça social para a população negra no Brasil.

As estatísticas oficiais escancaram as disparidades raciais e étnicas no Brasil. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, pessoas negras e pardas representaram cerca de 56% da população e estão entre os mais expostos a vulnerabilidades nas áreas de educação, emprego, renda e violências. Segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2019), entre crianças e adolescentes negros(as) e indígenas, 72,5% estavam na pobreza multidimensional em 2019, ante 49,2% de brancos e amarelos.

De acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego, em 2024 havia 7,5 milhões de desocupados e a taxa de desemprego média geral era de 6,9%; para os homens não negros, a taxa de desemprego média foi de 4,6%, já para as mulheres negras foi mais que o dobro, com taxa de 10,1%. Os negros são maioria entre trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão, de 2002 a 2024 foram resgatados 25.336 trabalhadores, dos quais 66% eram negros (pretos e pardos). No ano de 2023, dos 3.073 resgates de trabalhadores em situação de trabalho análogo a escravidão, em 2.492 dos casos eles se autodeclararam pretos ou pardos, representando 81% dos resgatados.

Diante deste cenário de desigualdades, Jaccoud (2008) destaca que é urgente a necessidade da efetivação de políticas de promoção da igualdade racial mais abrangentes, integrando diversas iniciativas e estabelecendo diretrizes mais objetivas de como operar e materializá-las no cotidiano. Jaccoud enfatiza que, embora as políticas universais sejam importantes para reduzir disparidades, elas são insuficientes para enfrentar a totalidade dos problemas, exigindo uma articulação transversal e uma maior capacidade de negociação e sensibilização entre os órgãos públicos para incorporar a perspectiva da igualdade racial.

Compreendemos, com base na reflexão aqui apresentada, que o racismo no Brasil não é um fenômeno individual, mas uma estrutura que atravessa toda a sociedade. O seu enfrentamento exige respostas concretas do Estado, via políticas públicas, bem como a conscientização e luta da própria sociedade e dos movimentos sociais. Nesse cenário, é fundamental refletir sobre como as políticas públicas, em especial a política de assistência social de proteção básica, podem atuar como estratégias potentes de modo a colaborar com o combate às desigualdades étnico-raciais e promover a tão necessária equidade. Aprofundaremos, a seguir, o debate sobre o papel da



assistência social nesse desafio.

## Políticas Públicas no enfrentamento das desigualdades raciais: o papel da Assistência Social

No âmbito deste estudo, partiremos da análise do papel ativo do Estado diante das políticas públicas tal como realizado por Höfling (2001), na qual compreende as políticas públicas como a materialização do "Estado em ação" (Muller, 1987). A autora nos convida a ir além da visão simplista que as reduz à mera implantação de um projeto ou agenda de governo por meio de programas e ações setoriais, e percebê-la como um projeto maior - projeto de sociedade.

O campo das políticas públicas, enquanto disciplina, consolidou-se a partir da metade do século XX, especialmente nos Estados Unidos, buscando analisar a ação governamental e suas interações com a sociedade (Souza, 2007). Nesse contexto, as políticas públicas são majoritariamente conceituadas como:

Conjunto de ações desenvolvidas pelos governos (grupos organizados em poder dos aparelhos de estado), direta ou indiretamente, ou seja, que reconhece o protagonismo emanado de ator estatal (DYE, 2009; KINGDON, 2003, p. 8/9; BUCCI, 2006, p. 14; LOPES; AMARAL, 2008, p. 17). Dye (2009, p. 105) as define como “tudo que os governos decidem fazer ou deixar de fazer”. Na área do direito, Bucci (2006) conceitua como um conjunto de programas, ações ou medidas articuladas, cujo escopo consiste em movimentar a máquina do governo no sentido de realizar algum objetivo de ordem pública. (Biasoli e Sorrentino, 2018, p. 4)

Na perspectiva de Höfling (2001), as políticas públicas não devem ser reduzidas unicamente a políticas estatais, pois para a autora apesar de serem responsabilidade do Estado, especialmente quanto a sua implementação e manutenção, não é apenas o Estado que pensa o bem comum da sociedade, uma vez que toda política pública surge de um processo de tomada de decisões que envolvem órgãos públicos e diferentes organismos, mas também o próprio público alvo – o povo e os movimentos sociais que as reivindicam. Por isso, evidências fidedignas sobre o perfil e as condições da população se tornam cada vez mais importantes neste processo e colaboram com o pensar e desenhar das respostas às demandas da sociedade.

Na mesma direção, Biasoli e Sorrentino (2018) destacam que políticas públicas não se restringem a uma visão meramente operacional, pois, para alguns autores, ela se estende a uma



diretriz elaborada para enfrentar problemas públicos, contendo dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema coletivamente relevante. Essa abordagem abre caminho para a ressignificação de políticas públicas, abarcando o conceito de espaços dialéticos de conflitos e de acordos, envolvendo uma série de atores e relações", reconhecendo que o Estado não é o único agente em sua formulação (Biasoli e Sorrentino, 2018, p. 4).

Para uma compreensão mais aprofundada da complexidade inerente às políticas públicas e seus múltiplos arranjos, é necessário recorrermos à análise das dimensões propostas por Frey (2000) e aprofundadas por Biasoli e Sorrentino (2018). Conforme estes autores, as políticas públicas podem ser categorizadas em três dimensões interligadas: a dimensão de conteúdo (*policy*), que se refere aos programas, projetos, leis e normas concretas que materializam a política; a dimensão espacial ou institucional (*polity*), que compreende o arcabouço político-jurídico e administrativo onde as políticas se inserem; a dimensão de atores e processos políticos (*politics*), que engloba as dinâmicas de poder e os conflitos entre os atores na arena política. Biasoli e Sorrentino incluem uma quarta dimensão, para além das dimensões clássicas, que é a dimensão da *política do cotidiano*, a qual estabelece um relacionamento entre as demais dimensões e dá ênfase às forças instituintes emergentes das vivências dos sujeitos.

As forças instituintes dizem respeito a capacidade que as próprias pessoas e os grupos sociais têm, especialmente os mais vulnerabilizados e oprimidos, de se organizarem, de se mobilizarem e de lutarem por mudanças, propondo novas formas de fazer a política pública e de construir uma sociedade menos desigual, respostas que alcancem as suas reais demandas cotidianas. No contexto das políticas públicas, levar em consideração as forças instituintes é de grande relevância, uma vez que a política não deve ser construída de forma vertical, de cima para baixo, mas também contemplar os anseios, as demandas e necessidades que vêm da base da sociedade. É a voz das ruas, dos movimentos sociais, das comunidades, que pode impulsionar, qualificar e transformar o saber e fazer da política pública.

As dimensões, interdependentes ao longo de todo o ciclo da política, ganham relevância ao considerarmos que a "política do cotidiano" como elemento estruturante da ideia de política pública para toda sociedade. Esta perspectiva é importante no sentido de unir as forças sociais instituintes a força do Estado, aproximando a construção de políticas daqueles que dela necessitam, fortalecendo assim a materialização das políticas públicas, pois "a somatória de ações, projetos e programas pontuais e desconexos, apesar de valorosos, pouco contribuem no



enfrentamento da problemática como um todo" (Biasoli e Sorrentino, 2018, p. 12), especialmente quando o objetivo é tratar de demandas urgentes e inegociáveis, como a dignidade da população negra brasileira.

No estudo das políticas públicas, conhecer o modelo do ciclo de políticas públicas é importante pois trata da complexidade de sua trajetória e construção, além de contribuir para identificar em qual de suas fases é possível disputar por maior participação na sua elaboração, qualificando cada vez mais a sua eficácia. Embora existam variações na sua categorização, os estágios mais frequentemente identificados incluem a formação da agenda, momento em que um problema social é reconhecido e ganha visibilidade pública; a formulação da política, onde se elaboram alternativas e soluções; o processo decisório, seleção de uma alternativa e sua legitimação; a implementação, execução das ações e programas; e, por fim, a avaliação, que diz respeito a análise dos seus resultados e impactos. É fundamental, contudo, reconhecer que esses estágios não se desenvolvem de forma linear e rígida, podendo haver sobreposições, retornos a fases anteriores e influências mútuas, refletindo a dinâmica fluida e muitas vezes contenciosa da realidade política. Essa abordagem cíclica permite uma análise mais estruturada e abrangente das políticas, desde sua concepção até mesmo medir os seus efeitos na sociedade.

O conceito de políticas públicas, para além de sua demarcação conceitual já debatida, apresenta importantes contradições, notadamente em relação à sua iniciativa ou a ausência dela. Uma política pública pode ser tanto aquilo que os governos escolhem fazer, quanto a sua inação, conforme debatem Bachrach e Baratz (1962, apud Souza, 2007). Essa ausência de ação é possível ser observada no contexto brasileiro, quando Mbembe (2007) fala de necropolítica. A necropolítica se manifesta no silenciamento das demandas, na naturalização

da violência e, em última instância, na ausência de políticas públicas e demais ações governamentais que assegurem a dignidade e os direitos da população negra. De fato, Mônica de Cássia Costa Silva (2021) também exemplifica esse cenário quando demonstra que, apesar dos avanços e da materialização de demandas nos governos Lula e Dilma, com a criação da SEPPIR e políticas como a Lei de Cotas, esses arranjos foram alvo de desmantelamento em períodos posteriores, evidenciando a fragilidade e a disputa contínua em torno das políticas de enfrentamento ao racismo estrutural no Brasil.

Já por políticas sociais, Höfling (2001) entende:



ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. (Höfling, 2001, p.31)

Nesse contexto mais amplo, de acordo com Behring (2006) a política social pode ser entendida como uma espécie específica dentro do gênero das políticas públicas, sendo uma de suas dimensões cruciais. As políticas sociais referem-se às ações que configuram o padrão de proteção social provido pelo Estado, tendo como principal propósito a redistribuição de benefícios e recursos para atenuar as profundas desigualdades estruturais geradas pelo desenvolvimento socioeconômico. Suas raízes históricas remontam aos movimentos sociais do século XIX, quando surgiram como resposta direta aos conflitos entre capital e trabalho, decorrentes das primeiras revoluções industriais, marcando desde então um compromisso com a justiça social e a redução das vulnerabilidades.

Sobre os fundamentos da política social, Behring (2006) indica que a existência de políticas sociais constitui um fenômeno intrinsecamente associado à formação da sociedade burguesa, ou seja, ao modo específico de produção e reprodução capitalista. Assim sendo,

Evidentemente que não desde os seus primórdios, mas quando se tem um reconhecimento da questão social inerente às relações sociais nesse modo de produção, vis à vis ao momento em que os trabalhadores assumem um papel político e até revolucionário. Tanto que existe certo consenso em torno do final do século XIX como período de criação e multiplicação das primeiras legislações e medidas de proteção social, com destaque para a Alemanha e a Inglaterra, após um intenso e polêmico debate entre liberais e reformadores sociais humanistas. (Behring, 2006, p. 24-25)

Ciente do panorama histórico e conceitual das políticas sociais, torna-se evidente que a sua evolução está relacionada às mazelas fruto da emergência do capitalismo e também do racismo estrutural e ao mesmo tempo fruto das lutas sociais por direitos e enfrentamento desta realidade. No Brasil, essa trajetória ganha contornos diferenciados devido à profunda marca do racismo estrutural, que historicamente molda e limita o acesso efetivo a essas políticas. A esse respeito, Mônica de Cássia Costa Silva (2021) elucida que a própria formação da agenda das políticas de igualdade racial no Brasil é fruto do engajamento e da articulação política do movimento negro, com marcos cruciais como a Marcha Zumbi dos Palmares em 1995 e a participação brasileira na Conferência de Durban em 2001.



Desse modo, a partir da compreensão da dinâmica das políticas públicas e sociais, e ciente da histórica e contínua disputa em torno das políticas de igualdade racial no Brasil, o aprofundamento na análise da Política de Assistência Social e da Proteção Social Básica torna-se crucial para identificar como esses arranjos se posicionam – ou falham em se posicionar – no enfrentamento direto às desigualdades raciais, revelando a urgência de uma abordagem que garanta a justiça social para toda a população.

Foi com a Constituição Federal (CF) de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, que a assistência social ganhou status de política de Estado e, nos anos 2000 no Governo Lula, mais precisamente em 2005, que se consolidou o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o qual passou a buscar a transversalidade de gênero e raça nas políticas públicas com a criação de secretarias, tais como a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).

A Política de Assistência Social no Brasil, configura-se como um direito de cidadania e dever do Estado. Como parte integrante do Sistema de Seguridade Social, sua função é garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com base nos princípios da universalidade, equidade, integralidade e respeito à dignidade, a política de assistência social tem como dever reconhecer as expressões da questão social que afetam de forma diferenciada os sujeitos (Couto, 2017). Dentre essas expressões, o racismo estrutural assume um papel central, pois atravessa e agrava desigualdades historicamente impostas à população negra no Brasil.

Com base no Caderno<sup>7</sup> de Consolidação do SUAS (BRASIL, 2009), a Política de Assistência Social no Brasil organiza-se em relação à complexidade de seus serviços e ações. Assim, subdivide-se em atenção social básica e atenção social especial, de média e alta complexidade. A Proteção Social Básica (PSB), na qual este artigo se debruça, diz respeito a um conjunto de serviços, programas e projetos que visam à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, buscando fortalecer vínculos familiares e comunitários e é operacionalizada principalmente em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Já a Proteção Social Especial (PSE), de alta ou média complexidade, destina-se a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados,

<sup>7</sup> Para mais informações acessar:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Consolidacao\\_Suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf)



bem como vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Sobre a Proteção Social, Gomes e Braga (2024) apresentam uma crítica em relação ao real alcance e garantia de direitos da população negra no Brasil. De acordo com os autores, embora concebida para atender às demandas sociais e garantir direitos, especialmente da classe trabalhadora, existem significativas limitações no que tange às demandas da população negra, historicamente impactada pelo racismo estrutural. O racismo tem se manifestado na formulação e implementação das políticas públicas, resultando no não acesso da população negra a direitos essenciais e na persistência de disparidades socioeconômicas visíveis.

Segundo Costa (2007), através de uma pesquisa documental, evidenciou que apesar de a população negra, especialmente mulheres negras, serem a maioria dos(as) usuários(as) do SUAS e de programas sociais de transferência de renda como o Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), a realização da transversalidade das dimensões de raça e gênero como prevista nos manuais se constituiu como um verdadeiro desafio para a sua materialização no cotidiano do serviço.

Ao analisar os documentos orientadores do SUAS e do CRAS/PAIF, Costa (2007) identificou que as dimensões de raça e gênero não eram centrais no trabalho com as famílias. Para a autora, essa abordagem se distancia de uma compreensão mais complexa e entrelaçada das relações sociais e da própria proposta da SEPPIR e da SPM. É fundamental, portanto, que haja destaque para a transversalidade de gênero e raça nos documentos técnicos, pois esses aspectos permeiam o cotidiano das interações em diversos espaços, seja na escola, nas delegacias, no CRAS ou nos serviços de saúde, ou outros espaços sócio-ocupacionais nos quais nos deparamos no trabalho profissional junto a população. É precisamente nesses locais que o(a) assistente social através do seu trabalho junto às famílias, pode contribuir para a superação e combate às desigualdades buscando a valorização das identidades dos sujeitos, suas famílias e dos seus territórios.

Este cenário merece destaque, uma vez que a desigualdade racial no Brasil é um problema persistente, com pessoas negras enfrentando significativas desvantagens em relação aos brancos em diversas áreas, como renda, educação, mercado de trabalho e acesso a serviços básicos. Dados produzidos pelo Relatório do IBGE sobre as Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil de 2022 demonstraram desigualdades educacionais, de segurança, de acesso ao mercado de trabalho e de renda, dentre outras.



Segundo Gomes e Braga (2024), essa situação de desigualdades, muitas vezes invisibilizada ou camuflada, revela a persistência do mito da "democracia racial", tornando a discriminação "silenciosa" e institucionalizada. A ausência do conhecimento do perfil dos usuários do SUAS dificulta o reconhecimento e o combate efetivo às desigualdades no Brasil. Assim, a proteção social brasileira, mesmo com avanços recentes, falha em abranger integralmente as demandas raciais, demonstrando a urgência de o Estado adotar medidas ativas de identificação, enfrentamento e combate ao racismo nas políticas públicas, especialmente via política de assistência social.

O racismo, compreendido como uma forma de dominação que estrutura relações sociais, econômicas e políticas, não é apenas um problema moral ou interpessoal, mas uma engrenagem que sustenta privilégios e produz vulnerabilidades específicas. Como destaca Silvio Almeida (2019), o racismo estrutural está presente na organização das instituições e nas práticas cotidianas do Estado, inclusive nas políticas sociais. A assistência social, portanto, não está isenta desses atravessamentos. É urgente reconhecer que as desigualdades raciais se manifestam no acesso precário aos serviços, na invisibilidade de sujeitos negros nos diagnósticos socioterritoriais e na ausência do quesito raça/cor/etnia nos registros dos atendimentos, o que compromete o reconhecimento das desigualdades e a proposição de estratégias eficazes de enfrentamento.

Por isso, é necessário salientar que no Brasil, o mito da democracia racial operou, e ainda opera, como um instrumento ideológico fundamental na consolidação da necropolítica e do necropoder (Mbembe, 2017). Ao negar a existência do racismo estrutural, essa narrativa destrutiva contribui para invisibilizar as desigualdades raciais e para a naturalização da exclusão da população negra das políticas públicas, legitimando, assim, a seletividade do Estado na gestão da vida e da morte.

Mbembe (2017, p. 116) aponta que o racismo “[...] é acima de tudo é uma tecnologia orientada para permitir o exercício do biopoder,” com a função de “[...] regular a distribuição da morte e viabilizar as funções criminosas do Estado.”. Seguindo essa linha de reflexão, o racismo é entendido como combustível, motor e mola propulsora da necropolítica. Nesta mesma perspectiva, estudos realizados por Silva et al. (2022) demonstram que esta cruel realidade é constantemente naturalizada na sociedade e, por isso, demandará dos assistentes sociais maior comprometimento crítico, postura investigativa e propositiva para conhecer, desvendar e propor respostas adequadas às necessidades da população negra diante das vulnerabilidades e violências



a que são expostas.

O desvendamento de tal realidade não se processa de forma espontânea, pelo contrário, a dinâmica social dominante é de ocultamento, silenciamento, apagamento e mistificação, exigindo o estudo sistemático, a pesquisa continuada e a investigação crítica deste processo para que, na medida em que ser vai desvendando também vão sendo construídas as estratégias de seu enfrentamento.

Estudo realizado por Carneiro (2011) nos adverte sobre os riscos de se adotar, no campo das políticas públicas, a ideia de um sujeito universal. Segundo a autora, esse sujeito abstrato, aparentemente neutro, é desprovido de raça, o que resulta na reprodução de um projeto de governo que, historicamente, nega a existência do racismo e da violência estrutural no Brasil. No caso da Política de Assistência Social, observa-se que, embora haja a orientação para que os(as) profissionais atuem sem preconceitos, sem discriminação e considerando as particularidades das situações, seus documentos fundantes trazem uma abordagem insuficiente sobre a questão racial e ignoram, quase por completo, a racialização das desigualdades sociais que marcam a realidade brasileira.

Portanto, compreende-se que essa abordagem não é neutra, já que impacta diretamente na efetividade das ações, ao desconsiderar que os sujeitos atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são majoritariamente pessoas negras. Segundo aponta dados da Fundação Joaquim Nabuco, vinculada ao Ministério da Educação, em Nota Técnica sobre as Desigualdades Raciais e Políticas Públicas para a Juventude Negra (2024), em âmbito nacional 68,5% dos inscritos no CadÚnico são negros e no nordeste o percentual aumenta para aproximadamente 90% dos inscritos no CadÚnico, refletindo maior vulnerabilidade racial em relação à média nacional. O não reconhecimento desse cenário no planejamento e execução das políticas socioassistenciais resulta na padronização das demandas e na precarização dos atendimentos, na ineficiência das políticas públicas. A ausência da intersecção de dados referente à raça, gênero e classe, por exemplo, dificulta a compreensão das razões pelas quais determinadas populações acessam os serviços com maior frequência e/ou sofrem violações de direitos de forma mais sistemática.

Em um contexto na qual a sociedade é marcada pelas desigualdades raciais historicamente construídas, é fundamental o reconhecimento do racismo como um determinante



da questão social por parte da Política de Assistência Social. Isso porque, a falta de uma perspectiva racial nas políticas públicas prejudica o princípio da equidade, no caso da política de assistência social diminui a eficácia do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e mantém práticas de exclusão quando deveria acolher e acompanhar a população em situação de vulnerabilidades e rompimento de vínculos. Nesse caso, a instrumentalidade do Serviço Social assume papel fundamental, pois é por meio dela que os(as) assistentes sociais podem qualificar suas intervenções, especialmente ao incorporar o uso crítico e consciente do quesito raça/cor/etnia como parte de seus instrumentos técnico-operativos.

Diante do exposto refletimos que, apesar do arcabouço legal e do potencial protetivo da Política de Assistência Social e do SUAS, o enfrentamento efetivo às desigualdades raciais permanece como um desafio central na sociedade brasileira. A persistência do racismo estrutural e do mito da democracia racial, que historicamente invisibilizam a população negra e suas demandas específicas, exige que as diretrizes e a prática cotidiana da assistência social superem a abordagem do "sujeito universal" e incorporem, de forma explícita e qualificada, a perspectiva racial em todos os seus níveis. Para os(as) profissionais do Serviço Social, isso implica uma instrumentalidade crítica e um compromisso ético-político renovado, essencial para desvelar as expressões da questão social atravessadas pelo racismo e, assim, contribuir de maneira substancial para a construção de uma proteção social verdadeiramente equitativa e promotora de justiça para todos e todas.

### **A instrumentalidade do Serviço Social: o uso do quesito raça/cor/etnia na Proteção Social Básica**

A instrumentalidade do Serviço Social, conforme discutida por Yolanda Guerra (2007), refere-se à articulação entre os meios técnicos, teóricos e ético-políticos da profissão com vistas à transformação da realidade social. Não se trata apenas de aplicar instrumentos, mas de compreendê-los dentro de um projeto profissional comprometido com os sujeitos historicamente oprimidos. Contudo, a efetivação dessa instrumentalidade não se dá sem tensões. Como aponta Faleiros (2014), o cotidiano do Serviço Social é marcado por “fios e desafios”, que emergem dos conflitos entre a proposta de defesa de direitos da profissão e a lógica do capitalismo neoliberal.

Nesse cenário, a instrumentalidade exige do assistente social uma postura que vá além da aplicação técnica. Sendo fundamental reconhecer as relações de exploração e poder que atravessam o cotidiano, para que o exercício profissional se torne um espaço de reflexão e



construção de estratégias de contra-hegemonia, enfrentando as contradições das políticas sociais, que nem sempre conseguem romper com a lógica da acumulação capitalista (Faleiros, 2014).

Nesse contexto de desafios e intencionalidade, a instrumentalidade se concretiza na capacidade do/da assistente social de mobilizar conhecimentos teórico, técnico-operativos, valores éticos e demais habilidades para intervir de forma qualificada. Por meio da instrumentalidade, os profissionais buscam alcançar suas intenções através de respostas práticas e inovadoras, alterando e transformando tanto as condições objetivas quanto subjetivas, além das relações interpessoais e sociais no contexto em que atuam. A autora prossegue, afirmando que:

Ao alterarem o cotidiano profissional e o cotidiano das classes sociais que demandam a sua intervenção, modificando as condições, os meios e os instrumentos existentes, e os convertendo em condições, meios e instrumentos para o alcance dos objetivos profissionais, os assistentes sociais estão dando instrumentalidade às suas ações. (Guerra, 2007, p.02)

No contexto dessa instrumentalidade no fazer profissional do Serviço Social, de acordo com Costa (2017), a partir de 2013 o Governo Federal também orientou a adoção de um formato único de Prontuário no SUAS, um instrumental que passaria a ser utilizado em todos os equipamentos da política de assistência social, com o objetivo de substituir os diversos modelos de fichas cadastrais municipais despadronizadas, por um padrão nacional usado no registro de informações dos(as) usuários(as) dos serviços assistenciais. Contudo, apesar de debater questões como sigilo profissional, interdisciplinaridade e as limitações burocráticas impostas por essa nova racionalidade à assistência social, pouco foi discutido sobre como o Prontuário refletiria e/ou influenciaria a abordagem das dimensões étnico-raciais e de gênero tão necessárias e urgentes na política de assistência social.

O fato é que, conforme constatado pela pesquisa de Costa (2017), o Prontuário produzido por um órgão ministerial, não possuía o quesito raça/cor como uma das suas perguntas na identificação do usuário. Sobre a composição étnico-racial das famílias, o instrumental continha entre suas opções apenas a possibilidade de se assinalar um campo específico caso a família pertencesse a algum grupo tradicional, tais como indígenas, remanescentes de quilombo ou ciganos. A categoria de família negra, não aparecia nas opções, ainda que estas fossem o perfil predominante no acesso à política.

Conforme verificamos na nossa análise documental, o formato do prontuário eletrônico



do SUAS encontrado não parece diferir tanto do que foi analisado por Costa (2007). No Prontuário eletrônico encontrado, no item dados pessoais dos usuários ou naquele destinado a identificação da pessoa de referência da família, ainda não encontramos o quesito

raça/cor/etnia. E, conforme Costa (2007), também foi possível identificar que na parte de composição familiar é destinado um item sobre as especificidades sociais, étnicas ou culturais da família. Sobre esta questão, o documento do Manual do Prontuário SUAS<sup>8</sup>, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) de 2014 orienta que:

Esse item coleta informações sobre especificidades sociais, étnicas ou culturais da família que está participando do serviço de acompanhamento familiar do CRAS ou CREAS e registra presença de famílias descendentes de povos e comunidades tradicionais.

É essencial para a qualificação do trabalho social com famílias que tanto o CRAS como o CREAS conheçam a realidade do seu território para decidir e melhor organizar a oferta do PAIF e do PAEFI, identificando as famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais que necessitem participar dos serviços e ações do CRAS ou do CREAS e assim, organizar a oferta dos serviços e ações para este público. (SUAS, 2014, p 54)

Na composição familiar é possível identificar famílias em situação de rua, quilombolas, ribeirinhas, ciganas, indígenas residentes ou não em aldeias/reservas e mais um espaço para outras opções que não foram contempladas. Ou seja, não aparece uma opção direcionada para as famílias negras que não sejam quilombolas. No espaço para “outras” famílias, também não aparece famílias negras como uma opção.

A opção raça/cor vai aparecer apenas como uma indicação de preenchimento para ser realizada caso necessário outras características da família e ser inserida na “página 3” do Prontuário SUAS. Assim, o Manual orienta que:

Utilize a página 3 do Prontuário SUAS para fornecer informações sobre outras características da família, como apontar a Raça/Cor, por exemplo. Lembre-se que a raça/cor deve ser autodeclarada pelo indivíduo. O IBGE (2010) considera: Branca: pessoa que se autodeclarar branca (IBGE, 2010); Negra: pessoa que se autodeclarar negra (IBGE, 2010); Parda: pessoa que se autodeclarar parda, mulata, cabocla, cafuza, mameluca, morena ou mestiça (IBGE, 2010); Amarela: pessoa que se autodeclarar amarela, ou seja, de origem japonesa, chinesa,

<sup>8</sup> Manual de instruções de preenchimento do prontuário eletrônico do SUAS:

[https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/02/Manual\\_Prontuario\\_SUAS\\_VERSAO\\_PRELIMI\\_NAR-1.pdf](https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/02/Manual_Prontuario_SUAS_VERSAO_PRELIMI_NAR-1.pdf)



coreana etc. (IBGE, 2010); Indígena: pessoa que se autodeclarar indígena (IBGE, 2010). Não declarada: pessoa que optar por não declarar sua cor. (SUAS, 2014, p 56-57)

Apesar de conter a indicação para o preenchimento sobre a raça/cor, a questão racial aparece como menos importante no debate sobre a composição familiar. Inclusive, neste mesmo espaço é destinado a anotação de quaisquer outras informações, que “auxiliem no processo de acompanhamento e que podem auxiliar todos os profissionais que trabalham direta ou indiretamente com a família (SUAS, 2014, p.57)”.

Assim sendo, ao analisar criticamente estes documentos do MDS, refletimos que apesar de o Prontuário SUAS e o seu Manual buscarem contemplar a diversidade das famílias atendidas, com campos específicos para identificar grupos como pessoas em situação de rua, quilombolas, ribeirinhas, ciganas e indígenas e de demonstrar uma preocupação em registrar a qual grupo a família pertence, a forma como a questão da raça/cor é abordada sem a devida centralidade ou destaque. Enquanto os demais grupos específicos têm seu devido destaque, a instrução para "apontar a Raça/Cor" apenas na “página 3”, dentro do espaço para "outras características", levanta um questionamento importante: qual o lugar que a raça ocupa na concepção deste documento?

Destinar este espaço na página 3, embora permita a autodeclaração conforme preconiza o IBGE, parece relegar a informação sobre a raça/cor daqueles que representam a maioria da população negra atendida pelo SUAS no Brasil a um status de dado secundário ou complementar. Ou seja, a raça/cor não é um elemento central para o diagnóstico da composição das famílias em situação de vulnerabilidade. Esta evidência contrasta com a realidade apontada por diversos estudos, inclusive os de Costa (2017), que indicam que as famílias negras são a maioria entre os(as) usuários(as) da política de assistência social no Brasil.

Cabe destacar que, se a raça/cor fosse um campo explícito e obrigatório na composição familiar, tal como os outros grupos tradicionais, a capacidade de identificar e responder às especificidades do racismo estrutural poderia ser muito mais aprofundada, evitando que a política fique dependente de dados secundários e que opere com uma visão simplista de um "sujeito universal", esta que inviabilizaria ainda mais as demandas raciais específicas que chegam cotidianamente nos nossos espaços sócio-ocupacionais na Política de Assistência Social e em tantas outras políticas sociais.



Essa lacuna também foi identificada no estudo recente realizado por Rodrigues, Miranda e Almeida (2020). Neste estudo, os autores ressaltam que o campo da assistência social não possui em seus documentos de base, para orientação técnica do trabalho social com as famílias, orientações que envolvam a temática racial ou que orientem e discutam a questão do quesito raça/cor, que passa a ser mencionado apenas a partir do documento SUAS sem Racismo. De acordo com os autores, até mesmo o Manual do Entrevistador Social necessita de uma análise crítica sobre as nuances da autodeclaração, limitando-se a direcionar termos como 'mulato' ou 'moreno' para a categoria 'pardo', termos que fogem do padrão do IBGE. Tal abordagem demonstra um descompasso quando comparada a outras áreas, como o Sistema Único de Saúde (SUS), que já possui o quesito raça/cor/etnia nos seus documentos técnicos. Esse cenário evidencia a necessidade urgente de a PNAS incorporar a dimensão racial com a centralidade e o destaque necessários.

Embora a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), reconheça a importância do enfrentamento das desigualdades raciais desde a sua formulação, é recente a iniciativa de criação de uma diretriz mais estruturada para o combate ao racismo dentro do SUAS. Trata-se da Resolução CNAS/MDS nº 171 de 2024<sup>9</sup>, que 20 anos depois da criação da PNAS, institui o Grupo de Trabalho SUAS sem Racismo, que no seu artigo 2 indica que compete ao grupo de trabalho:

I. levantar e analisar estudos e pesquisas existentes sobre questões raciais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); II. produzir material de orientação teórica e técnica para subsidiar as ações de combate ao racismo no âmbito da política de assistência social; III. contribuir, a partir do SUAS, para enfrentamento de todas as formas de racismo presentes na sociedade brasileira; IV. propor e organizar debates e eventos com especialistas, representantes de movimentos negros, usuárias(os), trabalhadoras(es), gestoras(es) e conselheiras(es) do SUAS; V. propor planos de ação para o CNAS envolvendo campanhas, processos formativos, apoios técnicos e outras estratégias para letramento racial e combate ao racismo no SUAS; e VI. propor subsídios para elaboração de ações afirmativas e outras estratégias que promovam a equidade racial e de gênero no âmbito da gestão e controle social do SUAS. (BRASIL, 2024)

<sup>9</sup> Resolução 171/2024, que Institui Grupo de Trabalho para debater as questões e dimensões do racismo presentes no Sistema Único de Assistência Social, denominado GT SUAS sem Racismo. Acessar em: [https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usfiles.com/ugd/7f9ee6\\_5acd1e07ae2a4cd1b3ca91ad6454cf7\\_0.pdf](https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usfiles.com/ugd/7f9ee6_5acd1e07ae2a4cd1b3ca91ad6454cf7_0.pdf)





É inegável a relevância do Grupo de Trabalho instituído no âmbito do SUAS, com atribuições que visam desde o levantamento de estudos e a produção de material orientativo até mesmo a proposição de ações e debates para o enfrentamento ao racismo e a promoção da equidade racial e de gênero. Essa iniciativa é inovadora e demonstra um reconhecimento institucional da urgência de combater o racismo na política de assistência social. Contudo, nos chama a atenção que, dentre as competências detalhadas para o Grupo de Trabalho, não haja uma menção explícita à inclusão ou padronização do quesito raça/cor nos documentos técnicos e nos sistemas de registro do SUAS.

Assim sendo, se, como já discutimos, a ausência dessa informação no Prontuário SUAS impede a qualificação dos dados sobre a população atendida e reforça a lógica de um usuário universal, nos traz a indagação de como então as demais ações propostas pelo GT serão efetivamente monitoradas, planejadas e avaliadas em relação à sua abrangência e impacto na população negra? Sem essa ferramenta fundamental de identificação, mesmo as melhores intenções de combate ao racismo e de promoção de equidade correm o risco de operar às cegas, sem dados concretos que permitam traçar diagnósticos precisos e formular respostas verdadeiramente direcionadas e eficazes para quem necessita.

Apesar deste avanço na criação deste GT, o prontuário eletrônico do SUAS disponível no sistema do MDS para cadastro da população atendida no SUAS ainda não sofreu alterações em relação ao quesito raça/cor na identificação do perfil do usuário, ficando a par de cada município incluir ou não o quesito em seus próprios formulários físicos. A gravidade desta situação consiste na realidade de que, sem esses dados, a política opera às cegas em relação à dimensão racial e, ademais, a falta de uniformidade nos registros municipais impede uma análise nacional precisa. Permanecemos então sem um instrumental técnico mais específico e direcionado às questões raciais, que nos dê condições de realizar dentro da própria política de assistência social o levantamento sobre o perfil e as condições dos usuários atendidos, ficando dependentes de dados secundários de outras plataformas governamentais desarticuladas com a proteção social básica.

Sobre este silenciamento histórico, Costa (2017) já indicava no seu artigo que os documentos orientadores do SUAS não consideravam as questões étnicas, raciais e de gênero como centrais no trato com as famílias atendidas nos equipamentos e que os documentos utilizados se distanciavam da perspectiva de transversalidade, que previa uma articulação do



conjunto das iniciativas públicas na implementação de ações mais amplas e assertivas. Ou seja, o debate étnico-racial passa ao largo na estrutura dos documentos técnicos da assistência social (Costa, 2007, p. 232).

Assim sendo, esse evidente processo de silenciamento normativo contribui para a reprodução da desigualdade racial no cotidiano dos serviços, uma vez que a ausência ou a fragmentação de dados racializados impede a construção de respostas qualificadas à realidade vivenciada por famílias negras, majoritariamente empobrecidas, marcadas pela violência institucional e pela exclusão de direitos. É de grande relevância que através de formulários e demais instrumentos técnicos do próprio MDS haja a identificação do perfil, do território, das condições de vida da população usuária dos serviços do SUAS e, por conseguinte, que se faça algo com esta informação, não apenas sirva para acúmulo de dados.

O Serviço Social brasileiro, em relação ao quesito raça/cor/etnia, tem se posicionado e orientado a categoria profissional sobre a relevância da identificação racial e étnica na formação e no trabalho profissional. Prova disso é que há a orientação pela utilização do quesito raça/cor/etnia nos documentos técnicos através de uma Nota Técnica do Conselho Federal do Serviço Social (CFESS) de 2022.

Conforme destacado por Márcia Campos Eurico (2022, p. 2), em Nota Técnica do CFESS, "A utilização da categoria 'raça' é assertiva, pois proporciona a identificação das pessoas conforme seu grupo de origem e desvela os processos de inclusão/exclusão a que elas estão submetidas por serem brancas, negras, indígenas ou asiáticas". Fica evidente que por parte da categoria profissional do Serviço Social, vem acontecendo este movimento de orientação e indicação da importância desse quesito, que para além de contribuir para o levantamento de dados sobre a população atendida e as suas condições de vida, levar em consideração raça/cor/etnia no fazer profissional é um fator relevante para a compreensão das expressões da questão social na sociedade brasileira.

A Nota Técnica nº 33/2022, que aborda o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia, elaborada por Márcia Campos Eurico, foi solicitada pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por meio do expediente nº 33/2021, buscando cumprir as deliberações aprovadas na Plenária Nacional CFESS-CRESS – Etapa de Monitoramento, realizada em 2021. Tais deliberações, conforme o CFESS (2022), abordaram posicionamentos e práticas antirracistas nos eixos de Ética e Direitos Humanos, Formação Profissional, Fiscalização



---

Profissional, Comunicação, Administrativo Financeiro e Bandeiras de Luta.

A Nota Técnica CFESS representa um marco importante para a qualificação do trabalho de assistentes sociais no enfrentamento ao racismo. Ao longo do documento, o CFESS reitera a necessidade de coletar o quesito raça/cor/etnia, entendendo-o como uma ferramenta política e técnica para identificar o perfil das populações atendidas, desvelar as desigualdades raciais e subsidiar a construção de políticas públicas antirracistas. Para uma análise crítica, partiremos das perspectivas de Malu Ribeiro Vale (2019), Renata Gonçalves (2018) e Silva et al. (2022), bem como das autoras e autores do campo das relações raciais brasileiras já apresentadas.

Em termos gerais, a Nota Técnica nº 33 do CFESS objetiva aprofundar o debate acerca da relevância da coleta do quesito raça/cor/etnia no âmbito da pesquisa acadêmica, da intervenção profissional, da elaboração de documentos técnicos e na formulação de planos, programas e projetos nas diversas políticas públicas brasileiras em que os assistentes sociais atuam.

O quesito raça/cor/etnia emerge como um instrumento primordial para a produção de dados que evidenciem as desigualdades e subsidiem a atuação profissional e a formulação de políticas. Por isso, de acordo com a Nota Técnica, em vez de se caracterizar como um procedimento meramente técnico, a pergunta sobre o quesito raça/cor/etnia reflete escolhas ético-políticas que se evidenciam na formulação das questões, na metodologia utilizada e nas possibilidades de respostas a serem fornecidas pela população atendida.

Com base nos parâmetros de raça/cor/etnia estabelecidos pelo IBGE, que incluem as categorias branca, preta, parda, amarela e indígena, a Nota Técnica em questão delineia diretrizes para que a coleta seja realizada de forma adequada, sendo estas a pergunta, a orientação (quando solicitada pela população) e o preenchimento. Nessa perspectiva, estabelece que a pergunta sobre a identidade racial e étnica deve ser naturalizada, a fim de identificar a diversidade que compõe a população brasileira e expandir os horizontes a partir dela. Logo, “a coleta oportuniza a identificação, o cadastramento e o mapeamento do perfil das pessoas com as quais a profissão realiza interlocuções e é uma ferramenta essencial para a formulação de políticas públicas” (CFESS, 2022, p. 12).

O documento preconiza a autodeclaração como critério primordial, seguindo as categorias do IBGE e desaconselha o uso de termos como "ignorado" ou "outros". Ressalta a importância do dado para o planejamento e avaliação de políticas públicas e para o desempenho



das atribuições profissionais, com vistas a reduzir o racismo institucional. Em outras palavras, para o estabelecimento da identificação por meio da pergunta, o critério adotado na coleta é que a própria população indique sua percepção racial e étnica, não cabendo ao profissional defini-la. No entanto, vale ressaltar que, conforme destaca Munanga (2003), é uma “difícil tarefa definir quem é negro no Brasil”, por vários motivos, dentre eles:

[...] Num país que desenvolveu o desejo de branqueamento, não é fácil apresentar uma definição de quem é negro ou não. Há pessoas negras que introjetaram o ideal de branqueamento e não se consideram como negras. Assim, a questão da identidade do negro é um processo doloroso. (Munanga, 2003, p. 2)

Nesta direção, como aponta Munanga, o processo de construção da identidade negra no país torna-se "doloroso", marcado por dilemas internos e pela desvalorização da própria negritude. Isso nos leva a compreender a dificuldade em se autodeclarar por parte da população e até mesmo por parte dos profissionais que resistem em perguntar. Profissionais que, em grande parte, não tiveram em sua formação profissional o debate sobre questões étnicas e raciais garantido no currículo e que possuem dificuldade em compreender, sob uma perspectiva crítica e racializada, que é preciso ir à raiz, para além do debate de classe, a fim de entender a dinâmica da sociedade capitalista que se apropriou do racismo como ferramenta de dominação. Embora, no caso do Serviço Social brasileiro, o conjunto CFESS/CRESS venha realizando um movimento de inserção do tema na formação profissional e também na formação continuada da categoria.

Segundo o CFESS (2022), a coleta do quesito raça/cor/etnia possui uma intencionalidade e dimensão política que exigem um sério compromisso dos profissionais na abordagem do tema e no preenchimento das informações, a fim de propiciar dados fidedignos sobre a identidade da população atendida. Conforme a Nota Técnica nº33 do CFESS, em situações excepcionais quando a pessoa atendida não consegue se identificar, o profissional deve orientar, explicando sobre a existência de uma identificação nacional baseada no IBGE, e, nesse caso, a heteroclassificação pode ser adotada. Exemplo dessa situação ocorre com recém-nascidos, óbitos ou pacientes em estado de coma, quando a pessoa está impossibilitada de manifestar sua identidade, tornando necessário indagar a pessoa responsável por ela sobre o quesito raça/cor/etnia.

Sobre a resistência no momento da classificação, a Nota Técnica nº33 CFESS orienta:



Outro aspecto relevante trata da possibilidade de resistência no momento da autotaxação e da elaboração de estratégias exitosas para quebrar essa barreira e abrir o diálogo sobre relações étnico-raciais no Brasil. Caso haja desconhecimento quanto aos critérios adotados pedagogicamente, devem-se apresentar as categorias e sanar dúvidas, tais como o fato de não haver a categoria negra no quesito raça/cor/etnia, uma vez que a cor equivale à raça e, em relação à população negra, o IBGE agrupa como respostas as cores preta e parda. (CFESS, 2022, p. 13-14)

Nessa direção, o/a assistente social poderá dialogar sobre dúvidas e/ou incômodos em relação à pergunta. Considerando que a Nota Técnica destaca questões de resistência em relação à realização e resposta da pergunta, tanto por parte da população em responder a ela quanto por parte dos profissionais em realizá-la.

Tais resistências estão vinculadas à ausência do debate nos espaços públicos e profissionais, o que nos aproxima do debate sobre a invisibilidade e negação, presentes no racismo estrutural e no sistema de opressões e violências. Sobre essa questão, a Nota Técnica nº33 destaca que:

A recusa reiterada de introdução da coleta do quesito raça/cor/etnia, a atribuição da classificação a partir da percepção das/os profissionais, a desqualificação da informação no momento da pergunta, no âmbito das diversas instituições, são típicas expressões do racismo institucional, que por diversas vias inviabiliza o acesso em condições de igualdade aos grupos, em virtude da sua cor, raça ou etnia, nas diversas faixas etárias. (CFESS, 2022, p. 14)

Nesse sentido, a utilização do quesito raça/cor/etnia nos processos de trabalho do assistente social deve ser pensada como uma estratégia de denúncia, visibilização e enfrentamento das desigualdades raciais que atravessam a questão social no Brasil. O não uso ou uso inadequado do quesito raça/cor/etnia nos atendimentos, registros e planejamentos revela uma lacuna crítica na prática profissional.

Em um cenário nacional caracterizado por profundas desigualdades raciais, a omissão na coleta do quesito raça/cor/etnia colabora com a perpetuação do racismo estrutural. Nesse contexto, a instrumentalidade crítica do Serviço Social impõe aos profissionais um posicionamento ativo, por meio da adoção desse quesito como ferramenta basilar de análise e intervenção profissional. Tal postura ativa e crítica adquire ainda maior relevância ao se constatar que, empiricamente, a maior parte dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)



no Brasil é composta por indivíduos negros, conforme já constatado. Desse modo, Vale (2019) adverte que a não utilização do quesito raça/cor configura um entrave substancial, gerando o desconhecimento do perfil e das condições de vida da parcela da população que mais necessita de políticas públicas eficazes. Essa lacuna, ao resultar na escassez de dados racializados e informações quantificáveis, obstaculiza sobremaneira a formulação de respostas sociais e políticas públicas adequadas. Ademais, adotar o quesito raça/cor/etnia como parte da ação profissional não é apenas uma escolha técnica, mas uma exigência ética. O Código de Ética do Assistente Social de 1993 estabelece o compromisso com a equidade, a justiça social e a luta contra todas as formas de opressão e se posiciona diretamente contra o racismo nos seus princípios fundantes.

A Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia, nº 33/2022, produzida pelo conjunto CFESS/CRESS, pode servir como inspiração e orientação para a construção de novas diretrizes e orientações técnicas da política de assistência social, especialmente neste momento de criação de um GT específico que busca debater as questões e dimensões do racismo presentes no Sistema Único de Assistência Social brasileiro. Munidos desse direcionamento, é possível dar devido destaque ao uso correto desse quesito na atuação e no cotidiano dos profissionais, assistentes sociais e outros profissionais do SUAS, visto que as expressões cotidianas de discriminação e preconceito étnico-racial se desenvolvem "no processo de sociabilidade, a partir da elaboração de um conjunto de atributos físicos, intelectuais, culturais e religiosos, que hierarquizam e definem, *a priori*, os lugares sociais ocupados por cada grupo em particular" (CFESS, 2022, p. 42).

A relevância de integrar a questão racial de forma explícita na prática profissional de assistentes sociais nos seus espaços sócio-ocupacionais é destacada por Gonçalves (2018), que argumenta que "a questão racial é o nó da questão social". Para a autora, ignorar ou minimizar a dimensão racial na análise das desigualdades sociais é incorrer em uma leitura limitada da realidade brasileira, onde o racismo estrutural se entrelaça intrinsecamente com as manifestações da questão social. A ausência de uma perspectiva mais racializada no planejamento e na execução das políticas sociais, portanto, não é neutra, mas contribui para a manutenção de um ciclo de desproteção social agudo que atinge desproporcionalmente a população negra brasileira historicamente.

Além disso, a inclusão do quesito raça/cor/etnia nos instrumentos técnico-operativos do





Serviço Social na política de assistência social, e também em outras políticas, permite qualificar o diagnóstico social, identificar padrões de exclusão e elaborar respostas mais precisas às demandas da população negra. Trata-se de reconhecer que as experiências de vulnerabilidade social não são homogêneas, e que o racismo opera como agravante em diversas situações de violação de direitos. Sobre isso, Yolanda Guerra (2011) enfatiza que a prática profissional se realiza por meio da mediação entre as demandas sociais e as respostas institucionais, exigindo do/da assistente social uma capacidade de leitura crítica da realidade. A não racialização dessa leitura, por sua vez, significa invisibilizar a principal marca da desigualdade no Brasil.

O uso do quesito raça/cor/etnia, portanto, é um elemento central da instrumentalidade do Serviço Social, pois permite estabelecer relações entre os sujeitos atendidos e os processos estruturais que os afetam. Ao inseri-lo nos estudos sociais, laudos, relatórios e planejamentos, o/a profissional amplia a potência analítica e política de seu trabalho. Por outro lado, é necessário compreender que o uso do quesito raça/cor/etnia não deve ser restrito a uma lógica burocrática ou meramente descritiva. É preciso refletir sobre como esse dado é coletado, analisado e utilizado a fim de transformar realidades e denunciar e combater o racismo estrutural no cotidiano dos serviços socioassistenciais. Tais ações perpassam pelas competências críticas que Iamamoto (2012) convida a categoria a refletir.

Por fim, incorporar o quesito raça/cor/etnia à prática profissional do Serviço Social deve ser compreendido como um ato político e de leitura crítica da realidade. É uma forma da profissão contribuir com a superação das desigualdades raciais e étnicas que tanto assolam nosso país. Portanto, (re)pensar a instrumentalidade do Serviço Social a partir do uso do quesito raça/cor/etnia é reafirmar o compromisso com o nosso projeto ético-político, este que é comprometido com a dignidade e emancipação humana, com a justiça social e racial, com a defesa intransigente dos direitos sociais e com a construção de uma sociedade livre de todas as formas de opressão.

A instrumentalidade do Serviço Social, quando aliada ao uso consciente e crítico do quesito raça/cor/etnia, transcende a mera operacionalização de ferramentas. Torna-se um imperativo ético-político que ilumina as faces mais brutais das desigualdades raciais no Brasil, estas que se entrelaçam com a questão social e com a histórica desproteção da população negra. Ao coletar, analisar e utilizar essas informações de forma estratégica, o/a assistente social não só qualifica a sua intervenção e subsidia políticas mais eficazes, como também rompe com silêncios



e invisibilidades, reafirmando o compromisso da profissão com a justiça social, a emancipação.

Ademais, a atuação profissional que adota o quesito raça/cor/etnia como um farol para a análise e intervenção não é apenas uma questão metodológica, mas sim a concretização de um posicionamento engajado ético e político da categoria profissional. É um convite à reflexão crítica e à ação transformadora, reconhecendo que a neutralidade e o silenciamento são inviáveis diante de um cenário tão marcado pelas assimetrias raciais no nosso país. Assim, o Serviço Social se posiciona como um agente crucial na construção de uma sociedade que, de fato, contemple a equidade e a dignidade de toda a sua população brasileira.

### **Considerações Finais**

O racismo estrutural é um determinante central das desigualdades sociais no Brasil e impacta diretamente no acesso e na efetividade das políticas públicas, especialmente para a população negra. Diante desta realidade, o uso do quesito raça/cor/etnia nos instrumentos técnico-operativos do Serviço Social revela-se urgente e cada vez necessário, não apenas como uma questão metodológica e técnica nos seus processos de trabalho, mas enquanto parte da sua dimensão ética e política inegociável.

O debate teórico nos ajudou a analisar criticamente que o racismo no Brasil não é um fenômeno que ocorre de forma isolada ou meramente individual, mas sim um sistema estrutural que atravessa a organização social, política e econômica do país. A negação da população negra como sujeito de direitos, as práticas institucionalizadas de exclusão e a persistência de desigualdades historicamente construídas exigem respostas concretas do Estado e da sociedade brasileira como um todo. Portanto, é fundamental refletir sobre o papel das políticas públicas, especialmente da Política de Assistência Social, enquanto estratégia de enfrentamento das desigualdades étnicas e raciais em prol da promoção da equidade no nosso país.

É fundamental reiterar que a implementação de políticas públicas, como as observadas no período do governo Lula, que abrangem ações afirmativas e programas específicos nas áreas de educação, saúde e assistência social, representam um ponto de inflexão crucial na agenda política brasileira de combate às desigualdades raciais. Essas políticas, ao integrarem as dimensões da redistribuição de recursos e do reconhecimento da população negra como sujeito de direitos, assinalaram uma importante virada na postura estatal. Contudo, este avanço não desconsidera o fato de que, apesar dos progressos, o imaginário social brasileiro permanece



profundamente atravessado por ideologias que historicamente negam o racismo, um desafio persistente que exige constante vigilância e estratégias de enfrentamento.

A ausência ou o preenchimento superficial do quesito raça/cor/etnia nos registros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) impede a visibilização das especificidades e vulnerabilidades da população negra, comprometendo a capacidade da política em oferecer respostas qualificadas e equitativas. Nesse sentido, a análise dos documentos, dentre eles o Prontuário SUAS, revela que embora existam campos para a diversidade de grupos, a raça/cor da maioria da população negra é frequentemente relegada a um espaço de “outras características”, como um dado secundário, e não como um elemento central para o diagnóstico familiar.

Para um dado tão crucial, contar apenas com este espaço “outro”, separado para anotações livres, pode comprometer a sistematização e o uso estratégico dessas informações para o enfrentamento efetivo das desigualdades sociais e raciais no Brasil. Corroborando essa perspectiva, estudos recentes evidenciaram que o próprio campo da Assistência Social ainda carece, em seus documentos de base, de orientações explícitas e críticas sobre a temática e o uso do quesito raça/cor, o que se distancia de abordagens mais avançadas, como as observadas no Sistema Único de Saúde e nas Políticas de Educação Básica e Educação Superior. Logo, o mito da “democracia racial”, historicamente construído, serve como um véu que oculta as manifestações do racismo institucional, perpetuando a exclusão e a seletividade na distribuição de direitos e recursos.

Inclusive, a recente criação do Grupo de Trabalho “SUAS sem Racismo” pela Resolução CNAS/MDS nº 171 em 2024, embora seja um avanço promissor no reconhecimento do problema, apresenta uma lacuna notável em relação às suas competências, uma vez que não incluem especificamente a menção sobre a padronização ou inclusão do quesito raça/cor nos documentos técnicos e sistemas de registro do SUAS. Esta ausência pode fazer com que, mesmo com as melhores intenções, as ações propostas pelo GT operem sem a base de dados necessária para um diagnóstico preciso e uma intervenção verdadeiramente eficaz na realidade racializada do país, que tanto precisamos.

De modo geral, a Nota Técnica nº33 do CFESS de 2022 é um documento norteador do fazer profissional, sintetiza e operacionaliza um acúmulo teórico e também político do Serviço Social brasileiro em relação à questão racial. Ao indicar que a coleta do quesito raça/cor/etnia



com base na autodeclaração deve ser realizada na prática profissional em todos os espaços sócio ocupacionais, a profissão se posiciona no debate e assim contribui para combater o racismo institucional, reafirmando o compromisso ético-político da profissão.

Assim sendo, evidencia-se a urgência das políticas públicas de incorporarem diretrizes explícitas e sistemáticas para o enfrentamento do racismo. Para os profissionais do Serviço Social, isso implica a adoção de uma instrumentalidade crítica, na qual o quesito raça/cor/etnia transcende a mera coleta de dados para se tornar uma potente ferramenta de análise e intervenção. Somente através de uma leitura racializada da realidade será possível qualificar o diagnóstico social, denunciar as desigualdades raciais e, de fato, promover a justiça social, reafirmando o compromisso ético-político da profissão com a emancipação humana e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Essa instrumentalidade crítica, ao qualificar o diagnóstico social e denunciar desigualdades, contribui diretamente para que o exercício profissional compreenda e enfrente as expressões da questão social atravessadas pelo racismo estrutural.

Considerando a centralidade da Assistência Social no atendimento à população em situação de vulnerabilidade, é imprescindível que esse campo avance na adoção de metodologias que contemplem as desigualdades étnico-raciais. Sendo assim, a análise do uso do quesito raça/cor/etnia se apresenta como um tema de grande relevância social e acadêmica. Ao evidenciar as lacunas e potencialidades da adoção e prática do quesito raça/cor/etnia, estudos futuros poderão subsidiar ações concretas que fortaleçam o combate ao racismo estrutural tanto na política de Assistência Social, bem como em outras políticas públicas no Brasil, podendo inclusive inspirar outros países ao redor do mundo.

## Referências

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S. Duas faces do poder. **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, p. 149-157, 2011.

BIASOLI, SemíramiS; SORRENTINO, MARCOS. Dimensões das Políticas Públicas de educação Ambiental: a necessária inclusão da política do cotidiano. **Ambiente & Sociedade**, v. 21, p. e00144, 2018.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. 3ª reimpressão da 1ª edição de 2011. Lisboa, Edições 70. Disponível em:



Manuscrito licenciado sob forma de uma licença **Creative Commons**. Atribuição Internacional: <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt> B

*Relem, Manaus (AM), v. 18, n. 30, jan./jun. 2025.*



RELEM – Revista Eletrônica Mutações

©by Ufam/Fic/Icsez

<https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2025.

BEHRING, Elaine Rossetti. Fundamentos de política social. **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. OPAS/ABEPSS, p. 1-27, 2006.

BRASIL. **Manual de Instruções para Utilização do Prontuário SUAS**. MDS, 2014.

Disponível em:

[https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/02/Manual\\_Prontuario\\_SUAS\\_VERSAO\\_PRELIMINAR-1.pdf](https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/02/Manual_Prontuario_SUAS_VERSAO_PRELIMINAR-1.pdf) Acesso em: 17 de julho de 2025.

BRASIL. **Resolução 171/2024**, que Institui Grupo de Trabalho para debater as questões e dimensões do racismo presentes no Sistema Único de Assistência Social, denominado GT SUAS sem Racismo. Brasil, 2024. Disponível em: [https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usfiles.com/ugd/7f9ee6\\_5acd1e07ae2a4cd1\\_b3ca91ad6454cf70.pdf](https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usfiles.com/ugd/7f9ee6_5acd1e07ae2a4cd1_b3ca91ad6454cf70.pdf) Acesso em: 17 de julho de 2025.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro. 2011.

CFESS. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: **Conselho Federal de Serviço Social**, 2012.

CFESS. Eurico, Márcia. Nota Técnica nº 33/2022. Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito Raça/Cor/Etnia. - [Brasília]: **Conselho Federal de Serviço Social**, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **NOTA TÉCNICA Nº 33**: Sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia/etnia/Etnia. Brasília: Cfess, 2022. 16 p.

COUTO, Berenice Rojas [et al.]. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. 2. ed.- São Paulo: Cortez, 2011.

COSTA, Emília Viotti da. O Mito da Democracia Racial no Brasil. In: COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 6. ed. São Paulo: Unesp, 1979. Cap. 9. p. 365-385.

COSTA, Gracyelle. Assistência Social, no enlace entre a cor e gênero dos (as) que dela necessitam. **O social em questão**, v. 20, n. 38, p. 227-245, 2017.

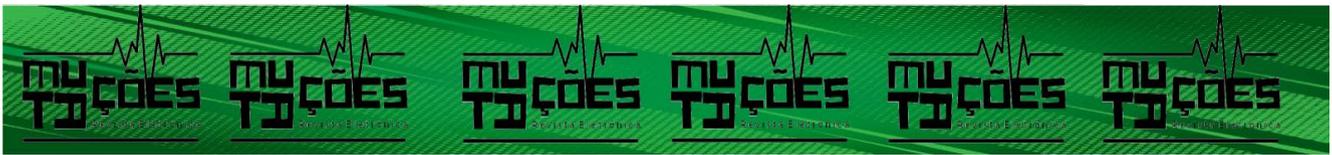
FALEIROS, Vicente de Paula. O Serviço Social no cotidiano: fios e desafios. **Serviço Social & Sociedade**, p. 706-722, 2014.

GOMES, Lara Danutada Silva Amaral ; BRAGA, Iracilda Alves . A (Des)Proteção Social da População Negra no Brasil. **Revista FSA** , v. 1, 2024.



Manuscrito licenciado sob forma de uma licença **Creative Commons**. Atribuição Internacional: <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt> B

*Relem, Manaus (AM), v. 18, n. 30, jan./jun. 2025.*



GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. **R. Katálysis**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, 2018.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do serviço social**. 10. ed. -- São Paulo: Cortez, 2014.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do Serviço Social. In: CFESS (Org.). **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Brasília: CFESS, 2007. p. 11–38.

HÖFLING, Eloísa de. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, v. 21, pág. 30-41, 2001.

IAMAMOTO, M. V. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: **Atribuições privativas do/a Assistente Social em questão**. 2012. Disponível em: <[www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf)>. Acesso em 15 jul. 2018.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Censo 2022. Rio de Janeiro: Editora IBGE, 2022.

JACCOUD, Luciana. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil**, v. 120, p. 131-166, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo. Atlas, 1993.

LIMA, Márcia. Desigualdades raciais e políticas públicas: ações afirmativas no governo Lula. **Novos estudos CEBRAP**, p. 77-95, 2010.

MBEMBE, Achille. NECROPOLÍTICA. In: MBEMBE, Achille. **Política da Inimizade**. França, Antígona, 2017. Cap. 3. p. 107-152. Tradução de Marta Lança. Disponível em: <https://campodiscursivo.paginas.ufsc.br/files/2021/09/TEXTO-8-Mbembe-Pol%C3%ADticas-da-inimizade.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2025.

MENEZES, Viviane de Araújo; MOURA, Epitácio Macário. A Instrumentalidade do Processo de Trabalho do Serviço Social: por uma práxis ascendente à razão instrumental. In: VI SEMINÁRIO CETROS, 6., 2018, Fortaleza. **Anais [...]**. Fortaleza: Uece, 2018. p. 1-13.

MINAYO, M. C. S. et al. (Org). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, 1995

MUNANGA, Kabengele. O mundo e a diversidade: questões em debate. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 36, n. 105, p. 117-129, ago. 2022. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-4014.2022.36105.008>.





MUNANGA, Kabengele. **Algumas considerações sobre “raça”, ação afirmativa e identidade negra no Brasil:** fundamentos antropológicos. *Rev Usp.* 2006; 68:46-57. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i68p46-57>

MUNANGA, Kabengele. A difícil tarefa de definir quem é negro no Brasil. **Estudos avançados**, v. 18, p. 51-66, 2004.

NÚCLEO DE INOVAÇÃO SOCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS. **NOTA TÉCNICA 49 - REDE 10 SERGIPE:** Desigualdades Raciais e Políticas Públicas para a Juventude Negra. Sergipe: Fundação Joaquim Nabuco, 2024. 8 p.

OLIVEIRA, Érika Cecília Soares *et al.* Raça e Política de Assistência Social: produção de conhecimento em psicologia social. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [S.L.], v. 39, n. 2, p. 141-152, 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703003225556>.

REIS, Dyane Brito. Do mito ao fato: um apanhado histórico dos estudos sobre relações raciais e desigualdades educacionais. **Cadernos ANPAE**, v. 8, p. 1/15, 2009.

RODRIGUES, Luciana; MIRANDA, Gabriela da Cruz; ALMEIDA, Diângeli Strada de. Perguntar para quê? quesito raça/cor no cadastro único para programas sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 34, p. e237658, 2022.

SILVA, Cecília Fuzioka da *et al.* Racismo Estrutural e Autodeclaração: o quesito raça/cor/etnia/etnia em questão no serviço social. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL-ENPESS, 17., 2022, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: Enpess, 2022. p. 1-18.

SILVA, Monica. As políticas de igualdade racial no Brasil: Da formação da agenda ao desmantelamento. **Enepcp**, 2023.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, p. 20-45, 2006.

SOUZA, Jessé. Raça ou classe? Sobre a desigualdade brasileira. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 43-69, 2005.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. Eugenia, racismo científico e antirracismo no Brasil: debates sobre ciência, raça e imigração no movimento eugênico brasileiro (1920-1930). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 42, n. 89, p. 1–24, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-93472022v42n89-06>.

VALE, Malu Ribeiro Vale. Quesito raça/cor/etnia: quesito raça/cor/etnia/etnia: entre entraves e enlaces na aplicação no cotidiano profissional do assistente social. In: 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 2019, Brasília. **Anais [...]**. Brasília: Cbas, 2019. p. 1-7.

